

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 024/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebi (emos) através do acesso à página www.portoesperidiao.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3225-1139 ou pelo e-mail licitação@portoesperidiao.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. IMPORTANTE: Deverá ainda a empresa interessada solicitar o link do Sistema Mediador para fim de elaboração de proposta, sob pena de desclassificação da proposta.	

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, cujo Objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Dia: 18/01/2016

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento:

Até as 09:00 horas, do dia 18/01/2016.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidiao.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Dia 18/01/2016, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Porto Esperidião MT, 28 de Dezembro de 2015.

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

1. PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do Pregoeiro **Sr. -ELIEL PEREIRA ALVES** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **03/2015**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES** e em conformidade com a Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no dia **18 de Janeiro de 2016, às 9h00min, Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião MT**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Uma vez declarado pelo pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a)** Credenciamento na forma do item 4 deste edital;
- b)** Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c)** Envelope proposta de preços;
- d)** Envelope com os documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço POR LOTE, visando à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, **não obriga a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através do e-mail: **pmpesper_lic@terra.com.br**, ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na **Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro** no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **(RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL)**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, obedecerem às solicitações, ser executados nos locais indicados pelo setor demandante.

2.5 – A **Ata de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.6 - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

2.7 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos na respectiva secretarias demandante e integrante do Registro de Preços

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regularmente.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 – Poderá participar do certame licitatório, **Empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.4 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante, **na fase de habilitação**.

3.5 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) - não atenderem as exigências do edital;

b) - **o preço do item for maior que o termo de referência, Anexo I.**

3.6 – É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances. No entanto será aceito proposta de empresas sem representantes na forma em que forem apresentadas, sem possibilidade de lances.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópias autenticada dos documentos (CPF e RG); do empresário/sócios da empresa

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), se for o caso;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo II**).

4.3 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.2.

4.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.8 A **microempresa** e **empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar no credenciamento:**

4.8.1- Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. (Modelo Anexo V).

4.8.2- Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

4.9 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.10 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço)

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

AVISO - IMPORTANTE

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.

6.2 Da proposta Escrita:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e)** **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.3 Da Proposta em Meio Eletrônico:

6.3.1 Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.

6.3.2 A empresa poderá **emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2**, e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1.

6.3.3 A empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Licitações e requerer o arquivo base do Anexo I para através dele formular sua proposta, que deverá ser apresentado em meio eletrônico.

6.3.4 A utilização deste aplicativo MEDIADOR será para importação das propostas para o sistema, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame, **sendo que as informações nela contidas é de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

6.3.5 Recomenda a emissão da proposta escrita por meio do aplicativo MEDIADOR, para não haver incompatibilidade entre uma e outra, ou seja, entre a proposta escrita e a proposta em meio eletrônico.

6.3.6 **Os item que apresentarem incompatibilidade entre as propostas escritas e a apresentada por meio eletrônico será desclassificados**

6.4 O Licitante deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em Dispositivo removível (PEN DRIVE), juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.5 Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado este deverá ser gravada em PEN DRIVE.

6.6 O PEN DRIVE, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, onde o PEN DRIVE deverá constar a identificação da licitante como CNPJ e Razão Social.

6.7 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de PEN DRIVE com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto, seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

6.8 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, envio de laudo dos exames, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

6.13 Os preços serão aferidos levando-se em CONTA O MENOR VALOR.

8.14 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

6.15 . A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

6.16 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.17 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.1 - A análise das propostas será feita separadamente **POR LOTE** pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b)** - Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c)** - Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d)** - Cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;
- e)** - Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**

7.1.2 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO “POR LOTE”**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008).

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual por meio de declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que essa não tenha sido apresentada por outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.6 – Para o efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será comprovada na fase de Credenciamento. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2.1 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No Caso de microempresas ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” Documentos de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b)** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União** e **Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais**, salvo quando esta for unificada);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Quitação de Tributos**)
- d) Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado - PGE
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: **www.tst.jus.br**;

10.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Laudo de Análise das amostras dos produtos estocáveis, fornecido pela nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar, na forma do item 5.4 do Termo de Referência.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Outras comprovações:

- a. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**).
- b. Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (**Anexo IV**)

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação deverá **obedecer, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções prevista na Lei 8.666/93

12.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13.RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que se segue:

- a)** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b)** Presentes os pressupostos da admissibilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta o Pregoeiro concederá ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações/contra razões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2. - Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, sito na Rua Jorge da Cunha, 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião–MT, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-simile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

14.2 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 que regulamenta o sistema de registro de

preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 – O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento.

17.3 – A convocação dos fornecedores, pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

18.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido

a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no site do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo Fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

19.2 – Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 – A entrega do objeto deste certame será na forma estabelecida no item 3 do Termo de Referência e ainda:

- a) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e conformidade dos mesmos definidos no termo de referência, **mediante relatório técnico emitido pela Secretaria de Educação.**
- b) Serão rejeitados no recebimento**, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e apresentadas na proposta, devendo a sua adequação ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.5 do Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

21.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

21.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

21.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

21.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

22.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

22.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

22.5 Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

22.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.

23.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por

ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e iniciar-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

23.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

23.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

23.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro - Fone: (65) 3225-1139 ou Fax: (65) 3225-1350, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Ou pelo e-mail: *pmpesper_lic@terra.com.br*.

23.15 - As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Porto Esperidião– MT, 28 de Dezembro de 2015.

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015
TERMO DE REFERENCIA

1. – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escola e produtos de higiene e limpeza**.

1.2. A finalidade da presente aquisição é o fornecimento de alimentação escolar para atender a demanda de merenda das escolas Públicas do Município de Porto Esperidião, a fim de garantir a alimentação durante todo o calendário letivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que todos têm direito a receber do Estado os serviços considerados essenciais, sendo entre outros a Educação. Trata-se, em última análise, de um dos direitos fundamentais do homem. Em razão disso, pode-se afirmar que a educação é um direito constitucionalmente assegurado a todos sem qualquer discriminação, e portanto, o Poder Público tem o **dever/poder** de prover as condições necessárias e indispensáveis ao pleno exercício deste direito. Neste sentido, a alimentação escolar é meio necessário para garantir um bom desempenho dos alunos no que se refere a nutrição para garantir uma boa aprendizagem. Sem os produtos de alimentação escolar, objeto do expediente em questão, dificilmente se alcançaria os resultados no que tange ao direito à educação. Considerando que o município tem uma extensão territorial expressiva com unidades escolares em aproximadamente 100 KM da sede do Município. Considerando também que a entrega dos produtos nestas localidades é incidente de acréscimo devido à distância. A fim de minimizar os custos e facilitar o fornecimento e consequentemente garantir que os produtos sejam entregues sem dificuldades, a Secretaria de Educação sugere que a aquisição de alimentação escolar e os produtos de higiene e limpeza destinados para as escolas localizadas na zona rural sejam por lotes integrados, de modo que o fornecedor de merenda seja o mesmo a fornecer os produtos de higiene e limpeza, para garantir a entrega conforme a necessidade e suavizando o custo dos produtos.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e somente após autorização do município/secretaria de educação onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO para fornecer o objeto de acordo com a necessidade de cada escola demandante.

3.2. O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de **IMEDIATO**, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

3.3. A entrega do objeto será a cada 10 (dias) letivos, e deverá ser entregue na escola indicado pela secretaria de educação.

3.4. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, de forma que mantenha perfeitas condições de conservação, consumo/uso, conservando a qualidade dos produtos.

3.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.6. O vencedor de cada lote deverá obedecer o cronograma de entrega conforme endereço abaixo descrito:

ESCOLA MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO - Sede do Município.
C.E.I – CRECHE MUNICIPAL – Sede do Município

ESCOLA TEODORO JOSE DUARTE – Comunidade Vila Cardoso
ESCOLA SANTO ANTONIO – Comunidade Alto Aguapeí

ESCOLA SÃO JUDAS TADEU – Comunidade Postinho
ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO – Comunidade Asa Branca
DNA LILLA HILL DE SOUZA – Comunidade Vila Picada
12 DE OUTUBRO – Comunidade São Fabiano

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo.

4.2. Os produtos que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

4.3. Os produtos estocáveis deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada.

4.4. Os produtos estocáveis deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles produtos que apresentam uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo.

4.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação supervisionado pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar

4.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste certame

5. DAS AMOSTRAS

5.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar amostra dos produtos perecíveis estocáveis para análise da qualidade do produto, condições da embalagem.

5.2. As amostras deverão ser entregues na secretaria de educação em até **03 (três) dias antes da data marcada para abertura do certame licitatório.**

5.3. Para efeito de análise os interessados deverão **apresentar 02 (duas) amostras** dos produtos constante do **item 6.5** que serão avaliados pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar.

5.4. O servidor responsável pela análise dos produtos emitirá laudo que deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.5. Se as amostras forem consideradas inadequadas para compor o cardápio da merenda escolar, mediante termo devidamente justificado pela nutricionista responsável, o interessado poderá apresentar novas amostras, desde que obedeça o prazo estipulado no item 6.2.

5.6. Os produtos sujeitos a apresentação de amostras são:

PRODUTOS	QTD DE AMOSTRAS
ARROZ	02
BISCOITOS	02
EXTRATO DE TOMATE	02

FEIJÃO	02
SUCOS	02

5.7. Das 02 (duas) amostras apresentadas uma será para análise imediata e a outra será para conferência posterior caso a empresa seja adjudicatária do produto

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado por meio de portaria.

6.2. A conferência dos produtos ficará a cargo da direção da escola ou servidor designado para tal, a Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de produtos com defeitos ou com prazo de validade vencidos, que deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

7. DO FORNECIMENTO

7.1. O Município não se responsabilizará por produtos prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

7.2. Os produtos serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

7.3. Os produtos objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2016.

7.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

8.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

8.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 3 (três) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

8.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.5. A administração se reserva no direito de contratar parte dos produtos licitados, obedecendo a quantidade máxima registrada na Ata de Registro de Preços

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser

feito o pagamento.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

9.5. Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação.

10.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

11. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

11.1. A empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do produto licitado indicados neste termo, conforme especificado abaixo, de forma fracionada, obedecendo as especificações e características abaixo:

LOTE 01: MAT. DE LIMPEZA E MERENDA ESCOLAS “THEODORO JOSE DUARTE” E “SANTO ANTONIO”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
374532	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	600	2,95	1.770,00
374533	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA	500	3,38	1.690,00
371840	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL NATURAL 500 GR	60	5,25	315,00
12831	ACUCAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG	200	4,32	864,00
371865	AGUA SANITARIA 1 LT	600	2,79	1.674,00
33444	ALCOOL 10000 ML	400	4,72	1.888,00
374536	ALFACE DE PRIMEIRA	2000	3,39	6.780,00
374537	ALHO DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA	400	23,10	9.240,00
371274	AMIDO DE MILHO 500 GR	100	3,33	333,00
36164	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	50	9,48	474,00
31563	ARROZ BRANCO	1000	12,62	12.620,00
371866	AVENTAL GRANDE	10	16,39	163,90
36169	AVENTAL MEDIO	10	10,96	109,60
36170	AVENTAL PEQUENO	10	8,36	83,60
374554	BACIA DE PLASTICO 12L	20	10,74	214,80
374555	BACIA DE PLASTICO 32 L	20	15,79	315,80
10716	BALDE PLASTICO 10 L / COM ALCA DE FERRO	10	10,29	102,90
15280	BALDE PLASTICO 20L C/ ALCA DE FERRO	10	14,98	149,80
374534	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA	350	4,61	1.613,50
374528	BANANA MACA DE PRIMEIRA IN NATURA	300	2,90	870,00
374540	BATATA INLGESA DE PRIMEIRA	600	4,59	2.754,00
374541	BETERRABA DE PRIMEIRA	400	9,42	3.768,00
371841	BISCOITO , TIPO CREAM CRACKER LIVRE DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400 GR	150	4,00	600,00
31336	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 GRAMAS	150	3,69	553,50
374520	BISCOITO TIPO MAIZENA	150	3,83	574,50
371868	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35 A 42	15	39,08	586,20
31667	BUCHINHA	150	2,28	342,00

374549	CARNE BOVINA ABA OU CAPA DE FILE SEM GORDURA	2500	19,29	48.225,00
374550	CARNE BOVINA ACEM MOIDO	2000	14,95	29.900,00
374548	CARNE BOVINA CHARQUE SEM GORDURA	600	7,72	4.632,00
35	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	700	5,19	3.633,00
374542	CENOURA DE PRIMEIRA	500	3,11	1.555,00
32798	CERA INCOLOR 750 ML	200	15,17	3.034,00
371869	CESTO DE LIXO GRANDE 63 LTRS COM TAMPA	20	71,76	1.435,20
371870	CESTO DE LIXO PEQUENO COM TAMPA 20 LTRS	20	33,99	679,80
31579	CHA MATE - CX 200GR	200	6,19	1.238,00
374543	CHUCHU DE PRIMEIRA	300	3,57	1.071,00
8801	COADOR DE TECIDO FRANELADO P/ CAFE	20	4,59	91,80
9923	COLHER DESCARTAVEL C/ 100 UND	150	5,57	835,50
34381	COPO DESCARTAVEL 180 ML	1000	3,45	3.450,00
31292	CORANTE ALIMENTO A BASE DE URUCUM	60	3,59	215,40
374535	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA	500	4,28	2.140,00
31674	DESINFETANTE 2 LITROS	450	5,59	2.515,50
31956	DETERGENTE 500ML NEUTRO	700	1,76	1.232,00
374556	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	30	7,29	218,70
374557	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	30	3,22	96,60
374558	ESPONJA DE ACO	200	1,98	396,00
374521	EXTRATO DE TOMATE 340 G	600	3,15	1.890,00
31584	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	250	5,19	1.297,50
36137	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 CONTENDO 1KG	1600	4,65	7.440,00
36159	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA	50	2,86	143,00
10062	FOSFORO MACO COM 10 CAIXA	20	2,49	49,80
374551	FRANGO DE PEITO COM OSSO DE PRIMEIRA	3500	9,32	32.620,00
36139	FUBA DE MILHO 500 G	400	1,90	760,00
36166	GARFO DESCARTAVEL 50 UN	100	5,71	571,00
13949	GAS DE COZINHA BOTIJAO DE 13 KG COM VAZILHAME RETORNAVEL. 2	200	82,33	16.466,00

1173	GUARDANAPO DE PANO	80	5,32	425,60
36155	INSETICIDA 450 ML	60	9,82	589,20
374559	ISQUEIRO	20	3,97	79,40
374529	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	200	1,99	398,00
374547	LEITE DE VACA INTEGRAL	200	2,77	554,00
31678	LIMPA ALUMINIO	20	2,55	51,00
36156	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 ML	300	5,86	1.758,00
371873	LIXEIRA COM TAMPA 12 LTS	10	31,13	311,30
371874	LUVA ANTE BRACO PVC	20	19,50	390,00
36171	LUVA PVC	20	4,39	87,80
374530	MACA DE PRIMEIRA IN NATURA	200	6,57	1.314,00
371851	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, CONTENDO 500 GR	1000	2,99	2.990,00
31301	MACARRAO TIPO AVE MARIA 500 G	150	3,59	538,50
374531	MAMAO FORMOSA DE PRIMEIRA	100	3,56	356,00
374538	MANDIOCA AIPIM DE PRIMEIRA	500	2,61	1.305,00
374522	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G	300	5,15	1.545,00
46	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500 G	50	2,29	114,50
374519	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA	1200	3,55	4.260,00
31679	OLEO ESSENCIAL FLORAL 140 ML	30	7,69	230,70
374546	OVO CLASSE A	300	4,74	1.422,00
4399	PALITO DE DENTE C/ 100 UND	50	0,74	37,00
31681	PANO DE LIMPAR CHAO	50	7,58	379,00
374552	PAO TIPO CAREQUINHA	1000	10,29	10.290,00
374553	PAO TIPO FRANCES	1000	8,74	8.740,00
31712	PAPEL ALUMINIO	20	4,25	85,00
14634	PAPEL HIGIENICO 60MT PCT C/ 04	500	4,49	2.245,00
307	PAPEL TOALHA	20	3,68	73,60
1689	PILHA GRANDE ALCALINA EM EMBALAGEM COM 02 UND	20	21,19	423,80
12190	PILHA MEDIA EM EMBALAGEM COM 02 UND	20	7,06	141,20
9887	PILHA PALITO AAA EM EMBALAGEM COM 02 UND	30	12,49	374,70

31707	PILHA PEQUENA	30	4,02	120,60
374544	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	250	6,73	1.682,50
374524	POLPA DE FRUTA DE SABOR UVA	50	13,74	687,00
374523	POLPA DE FRUTA SABOR DE ABACAXI	50	13,74	687,00
374527	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	50	13,74	687,00
374525	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	50	13,74	687,00
374526	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	50	13,74	687,00
31722	PRATO DESCARTAVEL	150	2,69	403,50
31718	PRATO DESCARTAVEL BOLO	100	2,69	269,00
374539	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA	1000	3,28	3.280,00
10063	RODO DE PLASTICO DE 40 CM C/02 BORRACHAS COM CABO	15	9,32	139,80
7430	RODO GALVONIZADO 60 CM/COM 2 BORRACHA COM CABO	15	15,82	237,30
374560	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 05 UNIDA 200 GR CD	200	5,45	1.090,00
32500	SABAO EM PO 1K	200	6,82	1.364,00
31930	SABONETE 90G	50	1,66	83,00
32257	SABONETE LIQ 250ML	30	11,62	348,60
31691	SACO DE LIXO 100 LITROS	350	3,74	1.309,00
31692	SACO DE LIXO 30 LITROS	400	3,49	1.396,00
31693	SACO DE LIXO 50 LITROS	500	3,20	1.600,00
36154	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE	600	24,89	14.934,00
16678	SAL REFINADO IODADO	450	1,63	733,50
31602	SALSICHA	400	7,72	3.088,00
15260	TOCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO EMBALAGEM COM 100UND	50	15,56	778,00
374545	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA	1200	6,25	7.500,00
373474	VASSOURA CAIPIRA C CABO	100	19,12	1.912,00
31700	VASSOURA DE NYLON	50	11,46	573,00
36148	VINAGRE 750 ML	200	3,33	666,00

LOTE 02: MERENDA ESCOLAR – “SAO JUDAS TADEU”- “BARAO DO RIO BRANCO” - “LILA HILL 12 DE OUTUBRO”

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unt.	Valor Total
31560	ABOBORA	500	2,95	1.475,00
374533	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA	350	3,38	1.183,00
371840	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL NATURAL 500 GR	600	5,25	3.150,00
12831	ACUCAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG	550	4,32	2.376,00
371865	AGUA SANITARIA 1 LT	400	2,49	996,00
33444	ALCOOL 10000 ML	500	4,72	2.360,00
374564	ALCOOL GEL 500 GR	50	5,24	262,00
374536	ALFACE DE PRIMEIRA	2000	3,39	6.780,00
31564	ALHO	400	23,10	9.240,00
371274	AMIDO DE MILHO 500 GR	100	3,33	333,00
36164	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	50	9,48	474,00
8830	ARROZ BRANCO, TIPO 1, 5KG	1000	12,62	12.620,00
371866	AVENTAL GRANDE	10	16,39	163,90
36169	AVENTAL MEDIO	10	10,96	109,60
36170	AVENTAL PEQUENO	10	8,36	83,60
374554	BACIA DE PLASTICO 12L	15	10,74	161,10
374555	BACIA DE PLASTICO 32 L	15	15,79	236,85
10716	BALDE PLASTICO 10 L / COM ALCA DE FERRO	15	10,29	154,35
15280	BALDE PLASTICO 20L C/ ALCA DE FERRO	15	14,98	224,70
374534	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA	350	4,61	1.613,50
374528	BANANA MACA DE PRIMEIRA IN NATURA	200	2,90	580,00
374540	BATATA INLGESA DE PRIMEIRA	600	4,59	2.754,00
374541	BETERRABA DE PRIMEIRA	400	9,42	3.768,00
38	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	200	3,83	766,00
31336	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 GRAMAS	200	3,69	738,00
31297	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	300	4,00	1.200,00
371868	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35 A 42	15	39,08	586,20
31667	BUCHINHA	150	2,28	342,00

374549	CARNE BOVINA ABA OU CAPA DE FILE SEM GORDURA	2500	19,29	48.225,00
374550	CARNE BOVINA ACEM MOIDO	2000	14,95	29.900,00
374548	CARNE BOVINA CHARQUE SEM GORDURA	600	7,72	4.632,00
35	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	700	5,19	3.633,00
374542	CENOURA DE PRIMEIRA	500	3,11	1.555,00
32798	CERA INCOLOR 750 ML	200	15,17	3.034,00
371869	CESTO DE LIXO GRANDE 63 LTRS COM TAMPA	20	71,76	1.435,20
371870	CESTO DE LIXO PEQUENO COM TAMPA 20 LTRS	20	33,99	679,80
31579	CHA MATE - CX 200GR	1100	6,19	6.809,00
31580	CHUCHU	300	3,57	1.071,00
8801	COADOR DE TECIDO FRANELADO P/ CAFE	10	4,59	45,90
9923	COLHER DESCARTAVEL C/ 100 UND	200	5,57	1.114,00
34381	COPO DESCARTAVEL 180 ML	1000	3,45	3.450,00
31292	CORANTE ALIMENTO A BASE DE URUCUM	60	3,59	215,40
9847	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA EM MACO	500	4,28	2.140,00
31674	DESINFETANTE 2 LITROS	450	5,59	2.515,50
31956	DETERGENTE 500ML NEUTRO	600	1,76	1.056,00
32816	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	10	3,22	32,20
374556	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	10	7,29	72,90
374558	ESPONJA DE ACO	400	1,98	792,00
374521	EXTRATO DE TOMATE 340 G	600	3,15	1.890,00
36136	FARINHA DE MANDIOCA	250	5,19	1.297,50
36137	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 CONTENDO 1KG	1600	4,65	7.440,00
36159	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA	100	2,86	286,00
31677	FOSFORO - MACO	50	2,49	124,50
36138	FRANGO (PEITO C/ OSSO)	3500	9,32	32.620,00
36139	FUBA DE MILHO 500 G	400	1,90	760,00
31716	GARFO DESCARTAVEL	200	5,71	1.142,00
954	GAS DE COZINHA BOTIJAO DE 13KG COM VASILHAME RETORNAVEL	250	82,33	20.582,50
371872	GUARDANAPO DE PANO 45 CM x 75 CM	30	5,32	159,60

15654	GUARDANAPO DE PAPEL 21 X 22 C/ 50 UND	50	1,38	69,00
36155	INSETICIDA 450 ML	50	9,82	491,00
8744	ISQUEIRO	40	3,97	158,80
374529	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	1000	1,99	1.990,00
374547	LEITE DE VACA INTEGRAL	800	2,77	2.216,00
31678	LIMPA ALUMINIO	50	2,55	127,50
36156	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 ML	300	5,86	1.758,00
371873	LIXEIRA COM TAMPA 12 LTS	10	31,13	311,30
371874	LUVA ANTE BRACO PVC	20	19,50	390,00
36171	LUVA PVC	30	4,39	131,70
31616	MACA	900	6,57	5.913,00
36140	MACARRAO ESPAGUETE	1000	2,99	2.990,00
31301	MACARRAO TIPO AVE MARIA 500 G	150	3,44	516,00
31370	MAMAO FORMOSA	600	3,56	2.136,00
31592	MANDIOCA	500	2,61	1.305,00
374522	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G	300	5,15	1.545,00
32249	MILHO PIPOCA 500G	120	2,29	274,80
374519	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA	1200	3,55	4.260,00
31679	OLEO ESSENCIAL FLORAL 140 ML	50	7,69	384,50
374546	OVO CLASSE A	250	4,74	1.185,00
4399	PALITO DE DENTE C/ 100 UND	100	0,74	74,00
31681	PANO DE LIMPAR CHAO	200	7,58	1.516,00
374552	PAO TIPO CAREQUINHA	1000	10,29	10.290,00
374553	PAO TIPO FRANCES	2500	8,74	21.850,00
31712	PAPEL ALUMINIO	100	4,25	425,00
14634	PAPEL HIGIENICO 60MT PCT C/ 04	500	4,49	2.245,00
307	PAPEL TOALHA	30	3,68	110,40
1689	PILHA GRANDE ALCALINA EM EMBALAGEM COM 02 UND	10	21,19	211,90
12190	PILHA MEDIA EM EMBALAGEM COM 02 UND	20	7,06	141,20
9493	PILHA PALITO AA C 12	20	12,49	249,80

31707	PILHA PEQUENA	20	4,02	80,40
374544	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA	250	6,73	1.682,50
374524	POLPA DE FRUTA DE SABOR UVA	200	13,74	2.748,00
374523	POLPA DE FRUTA SABOR DE ABACAXI	200	13,74	2.748,00
374527	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	200	13,74	2.748,00
374525	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	200	13,74	2.748,00
374526	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	200	13,74	2.748,00
31722	PRATO DESCARTAVEL	200	2,69	538,00
31718	PRATO DESCARTAVEL BOLO	100	1,29	129,00
374539	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA	1000	3,28	3.280,00
67	RODO DE PLASTICO DE 60 CM/02 BORRACHA COM CABO	20	15,82	316,40
14633	RODO GALVONIZADO 40 CM C/02 INDUSTRIAL COM 02 BORRACHAS	20	9,32	186,40
374560	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 05 UNIDA 200 GR CD	200	5,45	1.090,00
32500	SABAO EM PO 1K	300	6,82	2.046,00
31930	SABONETE 90G	50	1,66	83,00
32257	SABONETE LIQ 250ML	20	11,62	232,40
31691	SACO DE LIXO 100 LITROS	300	3,74	1.122,00
31692	SACO DE LIXO 30 LITROS	500	3,49	1.745,00
31693	SACO DE LIXO 50 LITROS	500	3,20	1.600,00
31694	SACOLA PLASTICO TRANSPARENTE	400	24,89	9.956,00
16678	SAL REFINADO IODADO	450	1,63	733,50
31602	SALSICHA	400	7,72	3.088,00
15260	TOCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO EMBALAGEM COM 100UND	60	15,56	933,60
31604	TOMATE	1200	6,25	7.500,00
373474	VASSOURA CAIPIRA C CABO	100	19,12	1.912,00
31700	VASSOURA DE NYLON	80	11,46	916,80
31605	VINAGRE	200	3,33	666,00

LOTE 03: MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLA “MARIA GREGORIO ORTIZ” – “CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VITOR HUGO”

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unt.	Valor Total
374532	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	600	2,95	1.770,00
374533	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA	500	3,38	1.690,00
374565	ACHOCOLATADO EM PO	60	5,25	315,00
12831	ACUCAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG	200	4,32	864,00
374536	ALFACE DE PRIMEIRA	2000	3,39	6.780,00
31564	ALHO	400	23,10	9.240,00
7841	AMIDO DE MILHO PARA MANIPULACAO CONTENDO 500G.	100	3,33	333,00
31563	ARROZ BRANCO	1000	12,62	12.620,00
374534	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA	350	4,61	1.613,50
374528	BANANA MACA DE PRIMEIRA IN NATURA	300	2,90	870,00
374540	BATATA INLGESA DE PRIMEIRA	600	4,59	2.754,00
374541	BETERRABA DE PRIMEIRA	400	9,42	3.768,00
31336	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 GRAMAS	150	3,69	553,50
31297	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	150	4,00	600,00
374520	BISCOITO TIPO MAIZENA	150	3,83	574,50
374549	CARNE BOVINA ABA OU CAPA DE FILE SEM GORDURA	2500	19,29	48.225,00
374550	CARNE BOVINA ACEM MOIDO	2000	14,95	29.900,00
374548	CARNE BOVINA CHARQUE SEM GORDURA	600	7,72	4.632,00
35	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	700	5,19	3.633,00
374542	CENOURA DE PRIMEIRA	500	3,11	1.555,00
31579	CHA MATE - CX 200GR	200	6,19	1.238,00
31580	CHUCHU	300	3,57	1.071,00
31292	CORANTE ALIMENTO A BASE DE URUCUM	60	3,59	215,40
374535	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA	500	4,28	2.140,00
374521	EXTRATO DE TOMATE 340 G	600	3,15	1.890,00
36136	FARINHA DE MANDIOCA	250	5,19	1.297,50
36137	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 CONTENDO 1KG	1600	4,65	7.440,00

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unt.	Valor Total
374551	FRANGO DE PEITO COM OSSO DE PRIMEIRA	3500	9,32	32.620,00
36139	FUBA DE MILHO 500 G	400	1,90	760,00
374529	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	200	1,99	398,00
374547	LEITE DE VACA INTEGRAL	200	2,77	554,00
31616	MACA	200	6,57	1.314,00
36140	MACARRAO ESPAGUETE	1000	2,99	2.990,00
36143	MACARRAO TIPO AVE MARIA	150	3,44	516,00
31370	MAMAO FORMOSA	100	3,56	356,00
31592	MANDIOCA	500	2,61	1.305,00
374522	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G	300	5,15	1.545,00
46	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500 G	50	2,29	114,50
374519	OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA	1200	3,55	4.260,00
371861	OVOS, CLASSE A BRANCOS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	300	4,74	1.422,00
374552	PAO TIPO CAREQUINHA	1000	10,29	10.290,00
374553	PAO TIPO FRANCES	1000	8,74	8.740,00
35214	PIMENTÃO VERDE	250	6,73	1.682,50
374524	POLPA DE FRUTA DE SABOR UVA	50	13,74	687,00
374523	POLPA DE FRUTA SABOR DE ABACAXI	50	13,74	687,00
374527	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	50	13,74	687,00
374525	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	50	13,74	687,00
374526	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	50	13,74	687,00
374539	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA	1000	3,28	3.280,00
16678	SAL REFINADO IODADO	450	1,63	733,50
31602	SALSICHA	400	7,72	3.088,00
374545	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA	1200	6,25	7.500,00
36148	VINAGRE 750 ML	200	3,33	666,00

LOTE 04: MATERIAL DE LIMPEZA PARA A ESCOLA MARIA GREGORIO ORTIZ E CRECHE WITOR HUGO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unt.	Valor Total
371865	AGUA SANITARIA 1 LT	800	2,79	2.232,00
33444	ALCOOL 10000 ML	1200	4,72	5.664,00
374564	ALCOOL GEL 500 GR	170	5,24	890,80
32844	AMACIANTE 2LT	200	7,75	1.550,00
371878	ANIL PCT 90 GR	30	10,12	303,60
36164	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	100	9,48	948,00
371866	AVENTAL GRANDE	10	16,39	163,90
36169	AVENTAL MEDIO	10	10,96	109,60
36170	AVENTAL PEQUENO	10	8,36	83,60
374554	BACIA DE PLASTICO 12L	20	10,74	214,80
374555	BACIA DE PLASTICO 32 L	20	15,79	315,80
10716	BALDE PLASTICO 10 L / COM ALCA DE FERRO	20	10,29	205,80
15280	BALDE PLASTICO 20L C/ ALCA DE FERRO	20	14,98	299,60
371868	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35 A 42	20	39,08	781,60
31667	BUCHINHA	250	2,28	570,00
32798	CERA INCOLOR 750 ML	450	15,17	6.826,50
371869	CESTO DE LIXO GRANDE 63 LTRS COM TAMPA	50	71,76	3.588,00
371870	CESTO DE LIXO PEQUENO COM TAMPA 20 LTRS	50	33,99	1.699,50
8801	COADOR DE TECIDO FRANELADO P/ CAFE	10	4,59	45,90
31715	COLHER DESCARTAVEL	100	5,57	557,00
32260	CONDICIONADOR KIDS 250ML	15	11,15	167,25
34381	COPO DESCARTAVEL 180 ML	500	3,45	1.725,00
31672	CREME DE PENTEAR	200	9,65	1.930,00
9855	CREME DENTAL 90 GR	100	3,94	394,00
31674	DESINFETANTE 2 LITROS	600	5,59	3.354,00
31956	DETERGENTE 500ML NEUTRO	800	1,76	1.408,00

374556	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	10	7,29	72,90
31676	ESCOVA P/ MAMADEIRA	10	15,82	158,20
374557	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	10	3,22	32,20
374558	ESPONJA DE ACO	500	1,98	990,00
36159	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA	100	2,86	286,00
371788	FOSFORO	20	2,49	49,80
31716	GARFO DESCARTAVEL	150	5,71	856,50
34257	GAS DE COZINHA	300	82,33	24.699,00
371872	GUARDANAPO DE PANO 45 CM x 75 CM	30	5,32	159,60
15654	GUARDANAPO DE PAPEL 21 X 22 C/ 50 UND	100	1,38	138,00
36155	INSETICIDA 450 ML	50	9,82	491,00
8744	ISQUEIRO	50	3,97	198,50
31678	LIMPA ALUMINIO	200	2,55	510,00
36156	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 ML	500	5,86	2.930,00
371873	LIXEIRA COM TAMPA 12 LTS	10	31,13	311,30
371874	LUVA ANTE BRACO PVC	20	19,50	390,00
36171	LUVA PVC	20	4,39	87,80
31679	OLEO ESSENCIAL FLORAL 140 ML	150	7,69	1.153,50
4399	PALITO DE DENTE C/ 100 UND	100	0,74	74,00
31681	PANO DE LIMPAR CHAO	150	7,58	1.137,00
31712	PAPEL ALUMINIO	50	4,25	212,50
14634	PAPEL HIGIENICO 60MT PCT C/ 04	500	4,49	2.245,00
12406	PAPEL TOALHA MULTIUSO	30	3,68	110,40
31683	PENTE FINO	20	2,52	50,40
31710	PILHA GRANDE	10	21,19	211,90
31708	PILHA MEDIA	10	7,06	70,60
9887	PILHA PALITO AAA EM EMBALAGEM COM 02 UND	20	12,49	249,80
31707	PILHA PEQUENA	20	4,02	80,40
31717	PRATO DESCARTAVEL	150	2,69	403,50
31718	PRATO DESCARTAVEL BOLO	10	1,29	12,90

31684	PRENDEDOR DE ROUPAS	50	1,98	99,00
14633	RODO GALVONIZADO 40 CM C/02 INDUSTRIAL COM 02 BORRACHAS	20	9,32	186,40
7430	RODO GALVONIZADO 60 CM/COM 2 BORRACHA COM CABO	20	15,82	316,40
374566	RODO PLASTICO 30CM	20	6,71	134,20
374560	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 05 UNIDA 200 GR CD	400	5,45	2.180,00
32500	SABAO EM PO 1K	800	6,82	5.456,00
31930	SABONETE 90G	200	1,66	332,00
32257	SABONETE LIQ 250ML	70	11,62	813,40
31691	SACO DE LIXO 100 LITROS	600	3,74	2.244,00
31692	SACO DE LIXO 30 LITROS	800	3,49	2.792,00
31693	SACO DE LIXO 50 LITROS	500	3,20	1.600,00
36154	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE	400	24,89	9.956,00
31696	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	300	12,14	3.642,00
15260	TOCA DESCARTAVEL BRANCA COM ELASTICO EMBALAGEM COM 100UND	100	15,56	1.556,00
373474	VASSOURA CAIPIRA C CABO	100	19,12	1.912,00
10086	VASSOURA COM CERDAS DE PLASTICO DURA	100	11,46	1.146,00

11.2. As quantidades constantes acima são estimativas, **não obriga a Administração à aquisição total.**

11.3. O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos produtos deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 24/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2016.

assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO - VI

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado
de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, requer os benefícios contemplados na referida Lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 18/01/2016, às 09h:00min.

Local: Sala de Licitação sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 - Centro, Porto Esperidião.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

IMPORTANTE

A proposta de preço deverá ser elaborada conforme definido no item 6 deste edital.

Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.

A empresa poderá **emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2**, preenchendo todos os campos e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1.

A proposta escrita deverá ser carimbada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua -----, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº-----** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. ----- SSP/MT e do CPF nº. -----, RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A (s) Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Material/Serviço/Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 24/2015** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato

4.2. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 5.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- 5.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

9.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, xx de xxxxxx de 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SÓCIO DIRETOR.

Assessor Jurídico

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº-----/2016

Contrato que celebram a Prefeitura Municipal
de PORTO ESPERIDIÃO a empresa -----

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr.**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº** e inscrito no **CPF nº**, residente e domiciliado à Rua, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: inscrita no CNPJ: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, Bairro: -----, município de -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato do Pregão Presencial ----, com fulcro na Lei Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

1.2 A finalidade da presente aquisição é o fornecimento de alimentação escolar para atender a demanda de merenda das escolas Públicas do Município de Porto Esperidião, a fim de garantir a alimentação durante todo o calendário letivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos será de forma fracionada, processada pelo sistema de registro de preço nos termos da lei 10.520/02.

2.2 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e no contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os produtos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados no instrumento convocatório;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.14 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.15 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.17 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações, e estabelecer prazo para adequação do mesmo.

CLAUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente ao CONTRATO

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura com vigência até ----- de ----- de -----, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, são aqueles constante da ata de registro de preço na forma abaixo:

Item	Produto	Und.	Valor Unit.	Valor total

6.2. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, mantida as hipóteses da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, podendo sofrer alteração para mais ou para menos conforme o caso previsto na cláusula nona, por meio de termo aditivo.

6.3. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

6.9. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO CONTRATO

7.1 – Os preços registrados no presente CONTRATO poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa por descumprimento das condições contratuais decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

7.3-A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratuais infringida.

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 O Município não se responsabilizará por produtos prestados que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

8.2 Os produtos serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

8.3 Os produtos objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período conforme calendário letivo de 2015.

8.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

CLAUSULA NONA - DA QUALIDADE DO PRODUTO

9.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo.

9.2. Os produtos que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.3. Os produtos estocáveis deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiver com a embalagem violada, amassada ou enferrujada.

9.4. Os produtos estocáveis deverão ser entregues com o prazo de validade superior a 6 (seis) meses em relação a data de entrega, exceto aqueles produtos que apresentam uma margem de validade inferior ou seja de vencimento a curto prazo.

9.5. Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pela Secretaria Municipal de Educação supervisionado pela nutricionista responsável pelo cardápio da alimentação escolar

9.6. Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste certame

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos executados.

10.5. Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.2. MULTA no percentual diário de 0,5%(meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.3 - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4 - - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.7 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.8 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.10 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - Ao Município de Porto Esperidião – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12.2 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste CONTRATO, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.3 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

12.4. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da pactuação contratual correrão por conta da seguinte dotação (***). – Secretaria de Educação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, -- de -----DE -----.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

Procurador Jurídico

Nome:
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: